

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE ARAÇUAÍ – MG.

Às 11:00 horas do dia 08 de junho de 2009, o Excelentíssimo Senhor **Dr. Eduardo Augusto Lobato**, Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária na vara do Trabalho de Araçuaí, situada na Praça Getúlio Vargas, 106, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Titular, **Dr. André Figueredo Dutra**, pelo Diretor de Secretaria, Sr. José Marcos da Silva, pelos servidores, Aécio Pascoal da Fonseca, Alexsandro Alves do Nascimento, Cassiano Alves de Araújo, Edna Ramalho da Costa, Patrick Santos Rocha, Rosiney Neres Gusmão e Thiago Francisco de O. Pinto, por Vanusa Amaral de Matos (FENEIS) e por Juezita Alves Costa (PH Serviços).

Iniciados os trabalhos o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, ressaltando que a correição ordinária realizada no ano de 2008 ocorreu no dia 10 de junho, examinou:

I) REGISTROS INFORMATIVOS DA SECRETARIA:

a) PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS - com registro de 365 processos até a presente data, média de 3,65 processos por dia útil, tendo sido observado uma diminuição da ordem de 5,44% no número de reclamações distribuídas em comparação com o mesmo período de 2008.

b) PAUTA - processos de **rito sumaríssimo** com audiências designadas até o dia 19.06.2009, **procedimento ordinário** até 30.06.2009 e audiência de **prosseguimento** com audiências designadas até o dia 19.06.2009.

c) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS - com 51 precatórias recebidas no presente exercício, das quais 31 foram cumpridas e devolvidas.

d) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS - com 116 precatórias expedidas no presente exercício, das quais 66 foram cumpridas e devolvidas.

e) REMESSA DE PROCESSOS AO TRT - com 102 registros de processos em instância superior.

f) CARGA PARA O MERITÍSSIMO JUIZ DO TRABALHO – Não há registros de carga.

g) CARGA PARA ADVOGADOS - com 38 registros de carga, das quais 24 vencidas e cobradas.

h) CARGA PARA PERITOS – com 27 registros de carga, das quais 8 vencidas e cobradas.

i) CARGA PARA OFICIAIS DE JUSTIÇA - com 31 mandados aguardando cumprimento, **no prazo**.

j) REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Não há registros de processos com carga para o setor de cálculos.

k) PROCESSOS EM EXECUÇÃO - com 265 processos em execução, dos quais 237 do Quadro I (em andamento) e 28 do Quadro XII (execução previdenciária), ambos do Boletim Estatístico da Vara.

l) PROCESSOS RECEBIDOS NOS TERMOS DA EMENDA n. 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – de acordo com levantamento realizado junto ao Quadro II-C, do Boletim Estatístico da Vara, constatou-se que a Vara do Trabalho de Araçuaí, no decorrer do exercício de 2008, recebeu 8 processos advindos em razão da Emenda Constitucional n. 45/2004.

Da inspeção dos itens anteriores, constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que se encontravam em ordem.

II) PROCESSOS - foram examinados processos em tramitação e arquivados

na Vara do Trabalho, por amostragem, conforme discriminação a seguir:

1) PAUTA - Verificados itens relativos à regularidade: 1) da petição inicial; 2) da autuação: cronologia dos atos; numeração das folhas; autuação de documentos grampeados em folhas; certificação da quantidade de documentos colados em folhas; inutilização do verso em branco das folhas e encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: termos de juntada e certidões (Artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: de designação das audiências do rito sumaríssimo; de atos da secretaria; de atos do Meritíssimo Juiz (sentenças e despachos).

Na pauta do dia da correição havia 16 processos, sendo: 7 de **rito sumaríssimo** e 9 de **procedimento ordinário**.

Examinados os processos de nºs 00341/09, 00340/09, 00339/09, 00338/09, 00336/09, 00287/09, 00288/09, 00343/09 e 00346/09, **em ordem**.

2) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS - Verificados itens relativos ao registro da tramitação na capa do processo; regularidade do despacho “cumpra-se” e da expedição dos mandados (**Provimento 03/2001/TRT**); prazos de expedição, cumprimento e devolução de mandados; regularidade do cumprimento das cartas; regularidade na numeração, conforme art. 15, § 1º, do Prov. 01/2008 do TRT.

Examinados os processos de nºs 90049/09, 90044/09, 90033/09, 90043/09, 90025/09, 90031/09, 90042/09, 90046/09 e 90048/09, **em ordem**.

3) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS - Verificados itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas; depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; remessa de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara deprecada, baixa da devolução no sistema e autuação.

Examinados os processos de nºs 00284/07, 00186/09, 00835/07, 00931/07, 00827/07, 00172/08, 00429/07, 00389/08, 00349/09 e 00313/09, **em ordem**.

4) EM FASE DE EXECUÇÃO - Verificados itens relativos ao registro, no sistema informatizado, de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz para sentença

de embargos), ao cumprimento da sentença ou acordo; à imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; à regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento das iniciativas do Juízo objetivando tornar frutífera a execução, mediante o manejo de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora; se foi ordenada pelo Juiz a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (art. 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento nº 04/2001/TRT.

Examinados os processos de nºs 00010/09, 00856/08, 00209/09, 00447/08, 00429/08, 00944/07, 00773/08, 00354/07, 00532/08 e 00899/08, **em ordem**.

5) ADIADOS “SINE DIE” - Verificados itens relativos ao motivo do adiamento e ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, a, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT.

Examinados os processos de nºs 00242/09, 00024/09, 00019/09 e 00018/09, **em ordem**.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que o Juízo mantenha os processos em pauta, evitando-se as audiências *sine die*, em conformidade com o art. 54 do Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a exemplo dos processos nº 00311/09, 00237/09, 00231/09, 00751/09, 00175/09 e 00156/09.

6) CONCLUÍDOS MEDIANTE ACORDO - Verificados itens relativos às condições do acordo e sua adimplência; cumprimento do disposto no art. 832, §§ 3º e 4º da CLT; anexação de documentos por grampo na contracapa do processo (ctps, trct, sd/cd, etc).

Examinados os processos de nºs 00860/08, 00092/09, 00245/09, 00069/09, 00070/09, 00068/09, 00074/09, 00095/09, 00085/09 e 00091/09, **em ordem**.

7) INQUÉRITO – Foi informado pelo Sr. Diretor de Secretaria inexistir processo de inquérito em tramitação na Vara do Trabalho de Araçuaí.

8) JULGADOS - Verificados os itens relativos à regularidade da autuação, dos termos, certidões e demais atos da Secretaria; cumprimento dos prazos para atos do MM. Juiz (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o MM. Juiz, correta numeração de folhas, intimação para contra-razões); sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; prévio exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

Examinados os processos de nºs 00269/09, 00254/09, 00837/08, 00263/09, 00276/09, 00277/09, 00278/09, 00238/09, 00138/09 e 00135/09, **em ordem**.

9) ARQUIVADOS – Verificados itens relativos ao regular cumprimento dos acordos e das sentenças; do recolhimento de todos os encargos devidos; da regularidade do despacho de arquivamento; de documentos grampeados na contracapa (ctps, trct, etc) e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do Diretor de secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

Examinados os processos de nºs 00299/09, 00104/09, 00103/9, 00100/09, 00099/09, 00097/09, 00098/09, 00173/09, 00181/09 e 00300/09, **em ordem**.

10) PRECATÓRIOS – Foi apresentado pelo Sr. Diretor de Secretaria 1 processo com precatório expedido em andamento na Vara do Trabalho de Araçuaí.

Examinado o processo de nº 00098/05, **em ordem**.

III) PRAZOS MÉDIOS E DISPONIBILIDADE DE PAUTA - Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor ser de 21 dias o prazo médio para realização de audiências de **rito sumaríssimo** e 23 dias para as de **procedimento ordinário**, apurados a partir dos processos constantes da pauta do dia da correição. Considerando a pauta do dia 29 de maio de 2009, última data em que foram realizadas audiências de instrução, o prazo médio para realização foi de 93 dias.

De acordo com informações extraídas do último Boletim Estatístico da Vara, o prazo médio para proferir sentenças do rito sumaríssimo é de 03 dias e para

as do procedimento ordinário é de 08 dias. Não há processo aguardando sentença na fase de conhecimento e 3 processos aguardando decisão na fase de execução.

Para audiências futuras, apuradas através do quadro respectivo do sistema informatizado, no dia da correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou disponibilidade de 11 dias para o **rito sumaríssimo** (19.06.2009), 11 dias para as audiências de **procedimento ordinário** (19.06.2009) e 8 dias para as **instruções** (16.06.2009).

Observação: Na correição de 10 de junho de 2008, em relação à pauta do dia, os prazos médios foram de 11 dias para realização de audiências de **rito sumaríssimo**, 12 dias para o **procedimento ordinário** e de 11 dias para as **instruções**. A disponibilidade de pauta foi de 14 dias para **rito sumaríssimo**, 14 dias para o **procedimento comum** e de 9 dias para as **instruções**.

No exercício de 2008, apurou-se que, em 237 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas 249 sentenças de conhecimento, média de 1,05 por dia, 72 decisões de embargos de declaração, média de 0,30 por dia, e 29 embargos à execução, média de 1,12 por dia, totalizando 350 processos conclusos para decisão no período, média total de 1,48 por dia de expediente forense.

No mês de maio de 2009, foram proferidas 22 sentenças de conhecimento, 8 decisões de embargos de declaração e 3 decisões de embargos à execução.

IV) AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juízo da Vara do Trabalho de Araçuaí, no decorrer do mês de maio de 2009, realizou 25 audiências de **rito sumaríssimo**, média de 1,25 por dia; 60 de **procedimento comum**, média de 3 por dia; 8 audiências de **tentativa de conciliação**, com média de 0,4 por dia; 19 audiências de **instrução**, média de 0,95 por dia, totalizando 112 audiências, média de 5,6 por dia, considerando-se que o mês em apuração teve 20 dias úteis.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, na MMA. Vara do Trabalho de Araçuaí, as audiências são realizadas de terça a sexta-feira, em revezamento semanal. As audiências são realizadas a partir de 13:00 horas nas terças-feiras e a partir de 08:00 horas de quarta a sexta-feira. O intervalo entre as audiências é de 15 minutos para as de procedimento ordinário, para as de rito

sumaríssimo e para as instruções. São realizadas, em média, 14 audiências por dia, considerando-se apenas os dias em que efetivamente são realizadas audiências.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor ao MM. Juiz Titular que realize audiências todas as semanas, pelo menos em 2 ou 3 dias, em prol do jurisdicionado, evitando-se alternância semanal, bem como o elevado número de audiências por dia.

De acordo com Sr. Diretor de Secretaria, na Vara do Trabalho são exarados, em média, 400 despachos por semana.

V) MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUÇÃO

V.1) MOVIMENTAÇÃO ANUAL DE PROCESSOS

Do total de 889 processos recebidos no exercício de 2008, com média de 3,75 por dia útil, 74 pendentes de 2007, 2 com sentença anulada, o MM. Juízo solucionou 859 processos, registrando uma produção de 89,02%, conforme dados extraídos dos Boletins Estatísticos.

Em relação aos índices apurados na correição anterior, relativos ao total de processos recebidos em 2007 (929 processos), verificou-se ter havido uma diminuição da ordem de 4,30% no número de processos recebidos e um redução de 4,09% na produtividade.

O Excelentíssimo Desembargador Corregedor retifica a ata de correição do ano de 2008, no primeiro parágrafo do item V (Produção), para fazer constar corretamente o seguinte texto:

“Do total de 929 processos recebidos no exercício de 2007, com média de 3,99 por dia útil, e 94 processos pendentes de 2006, o MM. Juízo solucionou 957 processos, registrando uma produção de 92,82% conforme dados extraídos dos Boletins Estatísticos”.

V.2) MOVIMENTAÇÃO MENSAL DE PROCESSOS

Foram ajuizados 75 processos por mês, em média, sendo que o mês de maior movimento foi agosto de 2008, com 128 processos, demonstrando, assim,

equilíbrio no recebimento mensal de processos.

Foi apurado que no referido mês de agosto ingressaram 40 ações em face da empresa Lima Santos Serviços Ltda., no período de 4 dias (08/08/08 a 12/08/08).

VI) PORTARIAS – De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, encontram-se em vigor na Vara do Trabalho de Araçuaí as Portarias de nºs 01/2007, que regulamenta a prática de atos ordinatórios; e 01.2009, que trata da indicação de Oficial de Justiça “ad hoc”.

VII) BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD - Durante os trabalhos correicionais, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o MM. Juízo emprega todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora. Constatou, mais, que não havia ordens de bloqueio do Bacen Jud pendentes na Vara do Trabalho de Araçuaí.

VIII) RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS À SECRETARIA - Terminados os trabalhos de Correição, baseados em amostragem e tomados como roteiros itens de pesquisa prefixados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor entendeu ser necessário recomendar à Secretaria da Vara do Trabalho que despache em petições ou em processos no prazo utilizando-se do sistema informatizado, uma vez que o teor dos despachos elaborados sem o auxílio do referido sistema não é disponibilizado na “internet” na forma usual para consulta das partes, apesar da publicação no órgão oficial de imprensa.

IX) RECOMENDAÇÕES GERAIS – Todas as recomendações em questão serão objeto de efetiva fiscalização por parte da Corregedoria.

X) CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Atendendo determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT da Terceira Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada em manter o controle de suas despesas. Registra-se o custo das ligações telefônicas efetuadas no ano de 2008 pelo MM. Juízo em um valor médio mensal de R\$ 800,00, uma vez que não havia cópia das contas na Secretaria da Vara do

Trabalho. Em razão do montante verificado, recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que sejam envidados esforços no sentido da redução dos gastos com telefonia.

O TRT 3ª Região, em atendimento a Recomendação nº 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental do TRT 3ª Região para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor recomenda: a) utilizar o papel reciclado e não clorado nos impressos de natureza administrativa ou processual; b) separar os resíduos destinados à reciclagem para serem encaminhados a entidades assistenciais que se responsabilizem pela correta utilização do material para a devida reciclagem; c) sempre que possível, utilizar impressão em frente e verso utilizando as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, que possuem esta possibilidade; d) utilizar as canecas de porcelana ou outros copos de materiais reutilizáveis, em substituição aos descartáveis; e) para receber “fax”, utilizar as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, evitando o uso do papel térmico que não é capaz de reter as informações com o tempo.

XI) OBSERVAÇÕES FINAIS – Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a boa qualidade dos seus serviços, para alcançar o padrão objetivado pelo Tribunal para todos os seus Órgãos de primeira Instância.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu qualquer reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela Vara do Trabalho.

Verificou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, a teor dos Termos de Doação de Bens Inservíveis, celebrado entre este Tribunal e o Município de Araçuaí que foram doados 8 monitores ao mencionado órgão, o que traduz louvável iniciativa.

A seguir, encerraram-se os trabalhos de correição, do que, para constar, eu, **Demóstenes Silva** _____, Diretor da Secretaria da Corregedoria Regional, lavrei a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular e pelo Diretor de Secretaria.

EDUARDO AUGUSTO LOBATO
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

ANDRÉ FIGUEREDO DUTRA
Juiz do Trabalho Titular

JOSÉ MARCOS DA SILVA
Diretor de Secretaria